



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 160

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2016

ANO V



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA	3334
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3335
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	3338

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO AELCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Orquídeas, bairro Cohab, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Orquídeas, bairro Cohab, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à cooperação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento e pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população.

No entanto, esta mesma equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentido-se excluídos.

Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio dos

nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 30 de agosto de 2016.

Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AELCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Renascer, bairro Cohab, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Renascer, bairro Cohab, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à cooperação do Governo do Estado, diversas ruas de Porto Velho receberam recapeamento e pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população.

No entanto, esta mesma equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentido-se excluídos.

Buscando representar estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta proposição contando com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 30 de agosto de 2016.

Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AELCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Teclado, bairro Cohab, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**

1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**

2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**

3º Secretário: **ALEX REDANO**

4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO
OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

Estado, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Teclado, bairro Cohab, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à cooperação do Governo do Estado, diversas ruas de Poro Velho receberam recapeamento e pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população.

No entanto, esta mesma equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentido-se excluídos.

Buscando representa estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta propositura contando com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 30 de agosto de 2016.

Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AELCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Harpa, bairro Cohab, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Harpa, bairro Cohab, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à cooperação do Governo do Estado, diversas ruas de Poro Velho receberam recapeamento e pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população.

No entanto, esta mesma equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentido-se excluídos.

Buscando representa estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta propositura contando com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 30 de agosto de 2016.

Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AELCIO DA TV - PP - Indica a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Violino, bairro Cohab, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Violino, bairro Cohab, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Enviando uma equipe aos bairros de nossa capital, apurou-se que graças à cooperação do Governo do Estado, diversas ruas de Poro Velho receberam recapeamento e pavimentação asfáltica trazendo maior qualidade de vida à população.

No entanto, esta mesma equipe tem recebido inúmeras queixas de moradores de ruas que ainda não foram contempladas com as ações do Executivo, sentido-se excluídos.

Buscando representa estes cidadãos em suas reivindicações, apresento esta propositura contando com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das deliberações, 30 de agosto de 2016.

Dep. Aécio da TV - PP

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Requer a Mesa que solicite ao Poder Executivo, a seguir discriminadas, a respeito do Contrato da Fundação Getúlio Vargas com o Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 29, XVIII, XXXVI c/c art. 31, § 3º da Constituição Estadual, e do art. 146, IX, c/c 172 e 179, que solicite informações ao Poder Executivo, a seguir discriminadas, a respeito do Contrato da Fundação Getúlio Vargas com o Estado de Rondônia.

1. Cópia da Minuta do Contrato, feito pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, com o Estado de Rondônia, referente a cogestão dos prestigios;

2. Valor do Contrato com a Fundação Getúlio Vargas - FGV?

3. Valor dos estudos e análise realizados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV?

4. Cópia de todos os documentos referente aos fatos.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem por objetivo solicitar informações ao Poder Executivo, no que tange ao contrato de cogestão realizado com a Fundação Getúlio Vargas - FGV, referente aos presídios estaduais.

Desta forma, com base no Poder de Fiscalização desta Casa de Leis, preconizado no artigo 29, XVIII, XXXIV, XXXVI da Constituição Estadual: "*fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta*", é que faço o pedido de informações para difundir nesta Casa de Leis junto as comissões pertinentes.

Neste sentido, o artigo 46, da Constituição Estadual, prevê a fiscalização orçamentária do Poder Executivos, a seguir:

Art. 46 *A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela As-*

sembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. *Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária”.*

Com base no dispositivo legal supracitado, faz o pedido de informações com a finalidade de averiguar o contrato de gestão que nada mais é que um relação que partilham modos de explorar e negociar em conjunto com as decisões, ou seja, a gestão é exercida em comum por duas ou mais pessoas (administração ou gerência em sociedade).

Insta salientar que, o contrato de cogestão refere-se a uma gestão exercida em comum por duas ou mais pessoas, administração ou gerência em sociedade.

Por outro lado, é imprescindível analisar os trabalhos realizados pela Fundação Getúlio Vargas, bem como, o que restou acordado, período de vigência, bem como os fatores positivos ao Estado.

Face exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 13 de setembro de 2016.
Dep. Jesuíno Boabaid - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Indica ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica da rua Açaí, entre as Ruas Araras e Treze de Setembro, no bairro Jardim Eldorado, do município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art.146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, Urgentemente a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua Açaí entre as ruas Araras e Treze de Setembro, no bairro Jardim Eldorado, do município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Rua Açaí, entre as Ruas Araras e Treze de Setembro, no bairro Jardim Eldorado, do município de Porto Velho/RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica da Rua acima citada.

A realização das Obras de pavimentação asfáltica, no perímetro citado, trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela área.

Face ao exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das deliberações, 13 de setembro de 2016.
Dep. Jesuíno Boabaid - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Indica ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica da rua ANA CAUCAIA, entre a Rua DANIELA e Av. MAMORÉ, no bairro LAGOINHA, do município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art.146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, Urgentemente a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua ANA CAUCAIA, entre a Rua DANIELA e Av. MAMORÉ, no bairro LAGOINHA, do município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Rua ANA CAUCAIA, entre a Rua DANIELA e Av. MAMORÉ, no bairro LAGOINHA, do município de Porto Velho/RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica da Rua acima citada.

A realização das Obras de pavimentação asfáltica, no perímetro citado, trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela área.

Face ao exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente Indicação.

Plenário das deliberações, 13 de setembro de 2016.
Dep. Jesuíno Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT - Requer a Mesa na forma regimental, a retirada do Projeto de Lei nº 420/2016 - Declaração de Utilidade Pública da Associação Vale da Benção - Chamados para servir.

O Deputado que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, requer Mesa Diretora, nos termos do art. 189 do Regimento Interno, a retirada da tramitação do Projeto de Lei nº 420/2016 Declaração de Utilidade Pública da Associação Vale da Benção - Chamados para servir.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem como objetivo a retirada de tramitação do Projeto de Lei Declaração de Utilidade Pública da Associação Vale da Benção - Chamados para servir, pois os membros desta Associação optaram pela desistência do Pleito.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2016.
Dep. Airton Gurgacz - PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Requer a retirada de tramitação a Indicação nº 2929/16 de 30 de agosto de 2016, de sua autoria.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Mesa Diretora, que seja retirada de tramitação a Indicação nº 2929/16 de 30 de agosto de 2016, de sua autoria, que *"Indica ao Governo do Estado de Rondônia, interceder junto ao órgão competente, a abertura de vagas na Policlínica Osvaldo Cruz ou Hospital Santa Marcelina para cirurgias de catarata em benefício aos idosos do município de Ji-Paraná/RO."*

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Estamos requerendo a retirada da Indicação de nossa autoria, haja vista, nossa proposta ir além do âmbito municipal, e assim, beneficiando a toda a população do Estado de Rondônia.

Conto com a compreensão dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2016.
Dep. Airton Gurgacz - PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Requer a retirada de tramitação a Indicação nº 2929/16 de 30 de agosto de 2016, de sua autoria.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, Requer a Mesa Diretora, que seja retirada de tramitação a Indicação nº 2929/16 de 30 de agosto de 2016, de sua autoria, que *"indica ao Governo do Estado de Rondônia, interceder junto ao órgão competente, a abertura de vagas na Policlínica Osvaldo Cruz ou Hospital Santa Marcelina para cirurgias de catarata em benefício aos idosos do municípios de Ji-Paraná/RO"*.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Estamos requerendo a retirada da Indicação de nossa autoria, haja vista, nossa proposta ir além do âmbito municipal, e assim, beneficiando a toda a população do Estado de Rondônia.

Conto com a compreensão dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2016.
Dep. Airton Gurgacz - PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON - PMN - Requer à Mesa Diretora, a retirada de Tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos propostos pelos nºs 069, 070, 071, 072, 073 e 078 de 2016.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos moldes do artigo 189 do Regimento Interno, a retirada de tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos de n/s 069, 070, 071, 072, 073 e 078 de 2016.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Requerimento tem por objetivo a retirada de tramitação dos Projeto de Decretos Legislativos de n/s 069,

070, 071, 072, 073 e 078 de 2016, ora requerido, pois será analisado e apresentado em outra oportunidade.

Face ao exposto, é que pedimos aos nobres Parlamentares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2016.
Dep. Dr. Neidson - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON DO PMN - Requer seja encaminhado o Voto de Louvor para o atleta EDUARDO ASSUNÇÃO de Guajará-Mirim, por ter ganhado quatro medalhas no Manaus Internacional Opem Jiu-Jitsu Championship, realizado no dia 3 de setembro de 2016, na cidade de Manaus.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer na forma Regimental em conformidade ao artigo 181, inciso XII do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após, ouvido o douto Plenário, que seja encaminhado Voto de Louvor em favor atleta EDUARDO ASSUNÇÃO de Guajará-Mirim, por ter ganhado quatro medalhas no Manaus Internacional Opem Jiu-Jitsu Championship, realizado no dia 3 de setembro de 2016, na cidade de Manaus.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

O objetivo deste Requerimento de Voto de Louvor, é o reconhecimento de todo esforço e dedicação que vem realizando esse atleta conhecido por Eduardo Assunção de Guajará-Mirim, praticante esportivo na modalidade de Jiu-Jitsu, que participou no dia 03/09/2016, do Manaus Internacional Open Jiu-Jitsu Championship, onde logrou 04 medalhas, sendo 01 (um) outro na categoria Master e mais 03 (três) pratas, referente a outras categorias.

O atleta Eduardo Assunção é referência para toda coletividade de Guajará-Mirim em especial para crianças e jovens que visam desenvolver as atividades esportivas futuramente. Eduardo treina diariamente há 11 anos e tem o esporte na modalidade de Jiu-Jitsu como uma arte, buscando a luta como foco para alcançar o sonho de ser campeão mundial dessa modalidade.

Eduardo Assunção tem 33 anos e é natural de Guajará-Mirim e orgulho para todos aqueles que ali residem. Participou de um dos mais renomados eventos acontecidos na cidade de Manaus, pois o referido foi organizado pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu, (CBJJ), juntamente com a Federação Internacional de Jiu-Jitsu, (IBJJF), onde inúmeros lutadores decorrentes de vários países participaram da disputa de medalhas abrangendo diversas categorias com Kimono e sem o traje.

Eduardo é faixa marrom, contudo se prepara bastante diariamente apesar de uma lesão no joelho que sofreu anteriormente, mas encontrou todo incentivo e motivação por parte da família e de amigos para poder conseguir se recuperar a tempo e poder alcançar as medalhas que levou para casa. Eduardo não desiste nunca quer participar este ano ainda do Campeonato Sul-Americano a ser realizado em Santa Catarina e de uma etapa do Estadual que será realizado neste município de Porto Velho no mês de dezembro.

O atleta Eduardo Assunção é orgulho para todos os Rondonienses em especial a população de Guajara-Mirim e região, é sem dúvidas um referencial de luta, garra e potência frente aos desafios de um atleta que enfrenta.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2016.
Dep. Dr. Neidson do PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA – PMDB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para construção de ala administrativa na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, localizada no município de São Felipe do Oeste/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade urgente de construir uma ala administrativa na EEEFM Felipe Camarão, localizada no município de São Felipe do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Tal indicação se faz necessário, para melhor atender os alunos desta escola em um só pavilhão, como Direção Escolar, Secretaria Escolar, Supervisão, Orientação, onde nessa escola as salas são muito pequenas onde inviabiliza um bom atendimento aos pais, alunos e população em geral, ficando assim prejudicado a qualidade dos serviços prestados. A Escola Felipe Camarão contém em sua estrutura 62 funcionários e 10 salas de aula.

Diante do exposto peço a compreensão dos nobres parlamentares e do governo do Estado através da SEDUC que possa atender o referido pleito, melhorando as condições de trabalho para esses profissionais e o atendimento aos alunos que lá estudam.

Plenário das Deliberações, 12 de setembro de 2016.
Dep. Só na Bença – PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO AIRTON GURGACZ – Requer a Mesa na forma regimental, “Voto de Louvor” ao Diário da Amazônia.

O Deputado que o presente subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental, requer “Voto de Louvor” ao Diário da Amazônia pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

JUSTIFICATIVA

O Jornal Diário da Amazônia, veículo de comunicação que faz parte do Sistema Gurgacz de Comunicação (SGC), completa no dia 13 de setembro seu 23º aniversário, sabendo do novo desafio que terá pela frente nos próximos 10 anos foi o primeiro jornal da região Norte a entrar na rede mundial de computadores. A internet veio para facilitar a vida do cidadão,

mas a credibilidade da informação está acima de tudo. É nesse caminho que o jornalismo do SGC vai continuar lutando.

Com sede na Capital, Porto Velho, o Diário está presente nos 52 municípios de Rondônia com notícias atualizadas sobre política, economia e variedades com matérias produzidas pelas sucursais de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.

Com uma equipe arrojada, determinada e pensante, o Diário conseguiu ao longo dos últimos 365 dias do ano pautar grandes veículos de comunicação e se destacar em importantes prêmios do jornalismo no Brasil. Nos próximos anos não será diferente. O jornal vai continuar oferecendo à população rondoniense um material diferenciado e que não é visto em outros meios de comunicação e na internet.

Em 2015, o Diário foi vencedor do 5º Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado de Rondônia e participou da fase final do 23ª Edição do Prêmio CNH Industrial de Jornalismo Econômico, um dos maiores prêmios de jornal econômico do Brasil e vencedor do Prêmio Sinjor de Jornalismo.

Em 2014 foi finalista do Prêmio CNI de Jornalismo, o prêmio dedicado às matérias sobre a indústria brasileira.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2016.
Dep. Airton Gurgacz – PDT

PROJETO DE LEI DEPUTADA LÚCIA TEREZA – PP - Inclui a disciplina “Educação Ambiental” no ensino fundamental e médio, na rede de ensino público do Estado de Rondônia e fixa outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A disciplina de educação ambiental deverá ser incluída obrigatoriamente na grade curricular das Escolas do ensino fundamental e médio da Rede Estadual de Ensino de Rondônia.

Art. 2º - Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 3º - As atividades educacionais, no cumprimento desta lei, observarão os seguintes princípios:

I – o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV – a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V – a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII – a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII – o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 4º - O Poder Público na execução desta lei levará em conta os seguintes objetivos:

I – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II – a garantia de democratização das informações ambientais;

III – o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV – o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, estendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V – o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI – o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII – o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Art. 5º - Cabe a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC estabelecer o conteúdo da disciplina de Educação Ambiental e sua aplicabilidade na forma desta Lei.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desta augusta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o Projeto de Lei que inclui a disciplina de Educação Ambiental nas Escolas do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino de Rondônia.

É dever do Estado buscar maneiras de inserir nas crianças e jovens uma cultura de amor e respeito com o meio ambiente motivador, preservando o patrimônio histórico-cultural do Estado, ensinando ações e de limpeza e cuidados com o meio ambiente.

A educação ambiental enfatiza as regularidades para manter o respeito pelos diferentes ecossistemas e culturas humanas. O dever de reconhecer as similaridades globais, enquanto se interagem efetivamente com as especificidades locais.

A chave para o desenvolvimento é a participação, a organização, a educação e o fortalecimento das pessoas através das escolas. O desenvolvimento sustentado não é centralizado

na produção e sim nas pessoas, e deve ser apropriado não só aos recursos e ao meio ambiente, mas também à cultura, história e sistemas sociais do local onde ele ocorre.

Por esses argumentos, submetemos a presente proposição à apreciação da casa.

Plenário das Deliberações, 08 de agosto de 2016.

Dep. Lúcia Tereza – PP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO DR. NEIDSON - PMN - "Concede Medalha do Mérito Legislativo ao 1º. SGT. BM. RE. 0263-2 Raimundo Pinto dos Santos, por ter prestado relevantes serviços junto ao Corpo de Bombeiros Militar no município de Guajará – Mirim".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica concedida medalha do Mérito Legislativo ao membro que compõe o Corpo de Bombeiros Militar atto 1ºSGT. BBM. RE. Raimundo Pinto dos Santos, pelos relevantes serviços prestados no município de Guajará – Mirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta proposição de Projeto de Decreto Legislativo visa homenagear o membro que compõe o Corpo de Bombeiros Militar de Guajará – Mirim, pelos grandes serviços prestados naquela localidade por intermédio do 1º SGT. BM. RE. 0263-2 Raimundo Pinto dos Santos. O 1ºSGT. BM. Raimundo, é filho de Teófilo Pinto Freitas e Clarice Cabral dos Santos é casado e de dedica com muita presteza e competência ao exercer sua função dentro do Corpo de Bombeiros Militar.

O 1º. SGT. BM. Raimundo, assim conhecido por todos na corporação que trabalha, iniciou no Corpo de Bombeiros Militar no ano de 2002, Realizou vários cursos tais como: Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Pilotos de Embarcações na Instituição do Exército Brasileiro-6º Batalhão de Infantaria de Selva, no período de 27 de julho de 1998; Diploma de Conclusão de Curso de Formação de Bombeiros Militar – CFBM, Instituição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no período de 24 de junho a 29 de novembro de 2002 com duração de 804 horas; Certificado de Conclusão do II Curso de Formação de Socorristas em atendimento Pre – Hospitalar Básico – APH, na Instituição da Secretaria Nacional de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no período de 23 de agosto a 03 de setembro de 2004, com duração de 88 horas; Diploma de Conclusão do Curso de Formação de Cabos Bombeiros Militar – CFCBM 2006, na Instituição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e Rondônia, no período de 06 de fevereiro a 07 de abril de 2006 com duração de 296 horas; Diploma de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos Bombeiros Militar – CFSBM. 2008/2009, na Instituição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no período de 15 de dezembro de 2008 a

02 de junho de 2009, com duração de 1240 horas; Certificação do Curso Técnico em Emergências Médicas para Multiplicadores, na Instituição da Secretaria do Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e Sociedade Pimentese de Educação e Cultura LTDA – SEPEC/FAP, no período de 30 de janeiro a 09 de fevereiro de 2012 com duração de 84 horas; Diploma de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiros Militar – CAS. BM. 2014 na Instituição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia na data de 01/08/2014, com, duração de 360 horas;

Recebeu algumas medalhas:

Diploma de Praça Mais Distinta, na Instituição da 17ª Brigada de Infantaria de Serva – Exército Brasileiro com a Portaria Ministerial nº. 284, de 31 de maio de 1994, com data de 25/08/1994;

Diploma de Medalha de Tempo de serviço de 10 anos na Instituição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia através do Decreto nº 8.992 de 15 de fevereiro de 2000 com data de 02/07/2005;

Diploma de Medalha Honra Intelectual pela Instituição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia pelo Decreto nº 8.996 de 18 de fevereiro de 2000, na data de 30/11/2006;

Diploma de Medalha do Mérito Bombeiro – Militar pela Instituição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia por meio do Decreto nº 8.997, de 18 de fevereiro de 2000 em data de 02/07/2010;

Medalha do Mérito Governador Jorge Teixeira de Oliveira através da Instituição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, pelo Decreto nº 16.784, de 23 de maio de 2012 com data em 12/11/2013;

O 1º. SGT. BM Raimundo, iniciou suas atividades em uma Instituição privada exercendo o cargo de Operador de Caixa pelo período de 1991 a 1993 no município de Porto Velho, foi soldado de Infantaria no Exército Brasileiro pelo período de 1994 a 1998 na 17ª Brigada em Porto Velho – RO, e no período de 1998 a 2002 na 6ª BIS em Guajará – Mirim/RO;

Exerceu a função de soldado Bombeiros Militar no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia onde tomou posse em 02 de dezembro de 2002;

Dito isso, salienta-se destacar que vem exercendo o 1º SGT. BM. Raimundo, que vem laborando no município de Guajará – Mirim com muita com muita bravura, dedicação e amor aquela região.

Pelo exposto, pedimos o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 12 de setembro de 2016
Dep. Dr. Neidson Deputado – PMN

PROJETO DE LEI DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO - PRP -
Altera dispositivo da Lei nº 3.122, de 1 de julho de 2013, que dispõe sobre a qualificação, concessão, manutenção e cancelamento das titulações de atividade pública – UP, de organização social – AS e de organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP no âmbito do Estado de Rondônia, cria o sistema integrado de parcerias e descentralização da execução das políticas públicas e serviços públicos não exclusivos através da terceiro setor – SISPAR, e sistematiza as relações da administração pública Estadual com a entidades do terceiro

setor, e o fomento às atividades de desenvolvimento econômico e social no Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei, altera dispositivo da lei 3.122, de 1 de julho de 2013, de “Dispõe sobre a qualificação, concessão, manutenção e cancelamento das titulações de utilidade pública – UP, de organização social – OS e de organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP no âmbito do Estado de Rondônia, cria o sistema integrado de parceria e descentralização da execução das políticas públicas e serviços públicos não exclusivos através do terceiro setor – SISPAR, e sistematiza as relações da administração pública estadual com a entidades do terceiro setor, e o fomento às atividades de desenvolvimento econômico social no Estado de Rondônia e dá outras providências”.

Art. 2º O § 1º do artigo 61 da Lei 3.122, /13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.61.....
§ 1º. As entidades tituladas no âmbito do Estado de Rondônia poderão solicitar nova titulação, desde que atendam aos requisitos mínimos especificados nesta Lei, e poderão manter as titulações economicamente pelo período máximo de 4 (quatro) anos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender o anseio das entidades que buscam de alguma forma a adequação a nova lei, porém, esbarram na burocracia para solicitação das titulações, pois, comumente são surpreendidos com de longas administrativas, acabando por prejudicar os objetivos e fins desenvolvidos socialmente.

Atento ao anseio e visando desburocratizar a máquina administrativa é que submetemos a presente proposição legislativa.

Considerando a pertinência da matéria, conclamamos os nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição, pois sem dúvida estaremos contribuindo para dar maior efetividade aos serviços colocados à disposição da sociedade.

Plenário das Deliberações, 06 de setembro de 2016
Dep. Marcelino Tenório – PRP.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO JESUINO BOABAI – PMN - Altera dispositivos do Regimento Interno.

Art. 1º O artigo 109 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109 Durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias que anteceder as eleições, gerais, estaduais ou municipais, as sessões ordinárias da Assembleia serão realizadas às terças-feiras, a partir das 15:00 horas.

Art. 2º O artigo 110 do Regimento Interno, fica acrescido de Parágrafo único, com a seguinte redação:

Art.110.....

Parágrafo único. *Excepcionalmente, nas sessões ordinárias que transcorrem no período definido no artigo 109 I – pequeno expediente, com duração de sessenta minutos improrrogáveis, contados do início regimental da sessão, destinadas a leitura da ata, matéria do expediente e aos oradores inscritos que tenham comunicação a fazer;*

II – ordem do dia, com duração de sessenta minutos, prorrogáveis, para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia;

III – grande expediente, com duração de sessenta minutos, distribuídos igualmente entre os Deputados inscritos;

IV – comunicação de lideranças, com duração de sessenta minutos improrrogáveis;

V – comunicações parlamentares, alternadamente, indicados pelos líderes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta proposição, visando alterar o atual texto do artigo 109 e acrescentando parágrafo único ao artigo 110, com o propósito de, no primeiro caso, adequar o período de dias que antecedem o pleito eleitoral, pois não é mais de 60 (Sessenta) dias, mais sim de 45 (quarenta e cinco) dias.

No segundo caso, estamos alterando a ordem dos trabalhos durante as sessões ordinárias que ocorrem no período que antecedem as eleições gerais, sejam municipais ou estaduais, a fim de que haja mais agilidade, especialmente, no que diz respeito as deliberações das matérias. Pois, invertendo e colocando a Ordem do Dia, logo após o expediente, certamente será muito mais produtivo a todos. Ficando o início dos discursos após o término da Ordem do Dia.

Cremos que dessa forma estaremos contribuindo com o bom desenvolvimento dos trabalhos em plenário, pois atualmente, está criando dificuldades nas horas de votações. Pois há número de presença no painel, entretanto, muitas vezes não há número suficiente para deliberação.

Razão pela qual, entendemos que proceder essa alteração circunstancial, tão somente no período que antecede as eleições gerais, municipais ou estaduais, dará com certeza celeridade e agilidade no processo de votação das matérias em Plenário. Fato que tem nos preocupado, pois são vários os momentos em que ficamos aguardando colegas para completar o quorum de votação.

Cremos que a nossa proposta vem apresentar uma solução a essa questão que tem criado dificuldade constantemente durante as votações.

Portanto, contamos com o apoio e voto dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2016
Dep. Jesuino Boabaid – PMN

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 024/2016/CA/ALE/RO

O CORREGEDOR CHEFE DA CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, parágrafo 2º, inciso III, do Ato 009/2015, por remissão do que dispõe a Lei Complementar nº 730/2013, publicada no DO-ALE nº 057 de 16.04.14 e DO-ALE nº 2311 de 01.10.13, respectivamente;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício n.323/GAB/CGA/2015, da Corregedoria Geral da Administração, datado de 04 de maio de 2015 e do despacho n. 009, do Secretário Geral, de 20 de setembro de 2016.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2016, em face do servidor JOSÉ BATISTA DA SILVA, matrícula nº 100000307, para apurar os fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Ofício n.323/GAB/CGA/2015, da Corregedoria Geral da Administração, datado de 04 de maio de 2015.

II - **DETERMINAR** que a Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº003/2015/CA/ALE/RO, constituída pelos servidores estáveis, **JOSÉ DE RIBAMAR SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula nº 100004341, Presidente; **JOÃO LENES DOS SANTOS**, matrícula nº 100008624, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como Segundo Membro e **OSMAR VILHENA DE AMORIM**, Assistente Técnico Legislativo, matrícula nº 100009804, como Terceiro Membro, para que dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, por ter, em tese, cometido crime de improbidade administrativa quando à época exerceu o cargo de Secretário Adjunto de Saúde deste poder executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da ALE-RO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2016.

LEONARDO ALENCAR MOREIRA
Corregedor Chefe em exercício
Ato nº1238/2016-SRH/P/ALE

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016/CP/AL/RO
Processo Administrativo nº 10502/2016-49

Em atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e inciso VI do art. 8º do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o procedimento da

licitação supracitada que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e de forma parcelada de material de consumo de informática (cartuchos de tinta para uso em impressoras MULTIFUNCIONAIS: HP OFFICEJET PRO 8600 e HP ENVY-114), a pedido do Departamento de Informática, tendo como vencedora a empresa **LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.373.522/0001-09, por estar em conformidade com as normas legais: Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 8.666/93, a saber:

Suprimento para: HEWLETT-PACKARD DEVELOPMENT COMPANY-HP - MULTIFUNCIONAL HP ENVY-114

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Modelo	Unit
1	1	Cartucho de tinta TRICOLOR , suprimento com rendimento mínimo para 420 páginas. Código de referência CC644WB – Linha 60 XL (15,5ml Alto volume).	Unid.	100	HP	193,90
	2	Cartucho de tinta cor PRETA , suprimento com rendimento mínimo para 600 páginas. Código de referência CB641WB – Linha 60 XL (13,5ml Alto volume).	Unid.	105	HP	168,00

Suprimento para: HEWLETT-PACKARD DEVELOPMENT COMPANY-HP - OFFICEJET PRO 8600

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Modelo	Unit
2	1	Cartucho de tinta cor PRETA , suprimento com rendimento mínimo para 2.300 páginas. Código de referência CN045AB – Linha 950 XL (53ml - Alto volume).	Unid.	400	HP	160,00
	2	Cartucho de tinta cor CIANO , suprimento com rendimento mínimo para 1.500 páginas. Código de referência CN046AB – Linha 951 XL (17ml - Alto volume).	Unid.	300	HP	128,66
	3	Cartucho de tinta cor MAGENTA , suprimento com rendimento mínimo para 1.500 páginas. Código de referência CN047AB – Linha 951 XL (17ml - Alto volume).	Unid.	300	HP	128,66
	4	Cartucho de tinta cor AMARELO , suprimento com rendimento mínimo para 1.500 páginas. Código de referência CN048AB – Linha 951 XL (17ml - Alto volume).	Unid.	300	HP	128,66

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2016.

MARIA MARILU DO ROSÁRIO DE BARROS SILVEIRA
SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA - AL/RO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2016/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo 00010502/2016-49**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 018/2016/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 284 nos autos do Processo Administrativo **00010502/2016-49**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente Ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e de forma parcelada de material de Consu-**

mo de Informática (cartuchos de tinta para uso em impressoras MULTIFUNCIONAIS: HP OFFICEJET PRO 8600 e HP ENVY-114), a pedido do Departamento de Informática para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016/CPP/ALE/RO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

I - Os preços registrados, fornecedor, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Salgado Filho nº 2375, Sala B bairro: São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho - RO, CEP: **76.804-054** Fone: (069) 301-50353/9918-7985, inscrita no CNPJ nº **21.373.522/0001-09** neste ato, por intermédio de seu representante legal, **Senhora EMANUELA REGINA GALVÃO CARDOZO SILVEIRA**, portadora do Registro Geral nº 337.288 SSP/RO e do CPF Nº 517.659.502-87, e-mail: latinacomercioro@gmail.com.

Suprimento para: HEWLETT-PACKARD DEVELOPMENT COMPANY-HP - MULTIFUNCIONAL HP ENVY-114

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Modelo	Unit
1	1	Cartucho de tinta TRICOLOR , suprimento com rendimento mínimo para 420 páginas. Código de referência CC644WB – Linha 60 XL (15,5ml Alto volume).	Unid.	100	HP	193,90
	2	Cartucho de tinta cor PRETA , suprimento com rendimento mínimo para 600 páginas. Código de referência CB641WB – Linha 60 XL (13,5ml Alto volume).	Unid.	105	HP	168,00

Suprimento para: HEWLETT-PACKARD DEVELOPMENT COMPANY-HP - OFFICEJET PRO 8600

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Modelo	Unit
2	1	Cartucho de tinta cor PRETA , suprimento com rendimento mínimo para 2.300 páginas. Código de referência CN045AB – Linha 950 XL (53ml - Alto volume).	Unid.	400	HP	160,00
	2	Cartucho de tinta cor CIANO , suprimento com rendimento mínimo para 1.500 páginas. Código de referência CN046AB – Linha 951 XL (17ml - Alto volume).	Unid.	300	HP	128,66
	3	Cartucho de tinta cor MAGENTA , suprimento com rendimento mínimo para 1.500 páginas. Código de referência CN047AB – Linha 951 XL (17ml - Alto volume).	Unid.	300	HP	128,66
	4	Cartucho de tinta cor AMARELO , suprimento com rendimento mínimo para 1.500 páginas. Código de referência CN048AB – Linha 951 XL (17ml - Alto volume).	Unid.	300	HP	128,66

II - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

VI - A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor por e-mail, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24 horas** ou ser retirada na **Secretaria Administrativa** situada na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** desta **ALE/RO**, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 1670 - Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-080, telefone (69) 3216-2850;

VII - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da Nota Fiscal, pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da ALE/RO**;

IX - O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado ao **FORNECEDOR**;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no **Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do Processo Administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 15 de setembro de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral - ALE/RO

EMANUELA REGINA GALVÃO CARDOZO SILVEIRA
Representante Legal
LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 21.373.522/0001-09

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 1236/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, resolve;

C E D E R:

Para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o servidor **MATIAS MENDES**, matrícula nº. 100004680 cargo de Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa de Leis, com ônus para este Poder Legislativo, nos termos do Artigo 3º-C da Lei Complementar nº154, de 26 de julho de 1996, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2016.

Porto Velho, 24 de agosto de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 319/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 21 a 24/09/2016, ao servidor relacionado para realizar serviço de cobertura jornalística acompanhando o senhor Presidente desta Casa de Leis, aos municípios de Nova Brasilândia, Novo Horizonte e Ji-Paraná - RO, conforme Processo nº.00013629/2016-79.

Matrícula: 200161748
Nome: Eranildo Costa Luna
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dep.Com.Social

Porto Velho - RO, 21 de Setembro de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 320/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 21 a 24/09/2016, ao servidor relacionado para realizar serviços fotográficos acompanhando o senhor Presidente desta Casa de Leis, aos municípios de Nova Brasilândia, Novo Horizonte e Ji-Paraná - RO, conforme Processo nº.00013629/2016-79.

Matrícula: 200161010
Nome: Marisvaldo José da Silva
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dep.Com.Social

Porto Velho - RO, 21 de Setembro de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 321/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 21 a 24/09/2016, ao servidor relacionado, conforme Processo nº.00013629/2016-79.

Matrícula: 200161013
Nome: Alberto Andrade do Nascimento
Cargo: Chefe de Divisão
Lotação: Dep. Polícia Legislat.

Porto Velho - RO, 21 de Setembro de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 322/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 21 a 24/09/2016, a servidora relacionada que irá realizar serviços de Assessoramento técnico ao senhor Presidente desta Casa de Leis, que estará participando de reuniões com lideranças locais, nos municípios de Nova Brasilândia, Novo Horizonte e Ji-Paraná - RO, conforme Processo nº.00013629/2016-79.

Matrícula: 200160379
Nome: Irma Fogaça Barbosa

Cargo: Chefe Gabinete
Lotação: Gabinete da Presidência

Porto Velho - RO, 21 de Setembro de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 323/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 21 a 24/09/2016, ao servidor relacionado que irá realizar serviços de motorista, conduzindo o veículo do senhor Presidente desta Casa de Leis, que estará participando de reuniões com lideranças locais, nos municípios de Nova Brasilândia, Novo Horizonte e Ji-Paraná - RO, conforme Processo nº.00013629/2016-79.

Matrícula: 200161011
Nome: Olívio Gilberto Persch
Cargo: Assessor Parlamentar
Lotação: Gabinete da Presidência

Porto Velho - RO, 21 de Setembro de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 324/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 21 a 24/09/2016, ao servidor relacionado que irá realizar serviços de motorista, transportando os servidores do Gabinete da Presidência, que irão acompanhar o senhor Presidente desta Casa de Leis, que estará participando de reuniões com lideranças locais, nos municípios de Nova Brasilândia, Novo Horizonte e Ji-Paraná - RO, conforme Processo nº.00013629/2016-79.

Matrícula: 200161012
Nome: José Kerginaldo da Silva
Cargo: Ast. Parlamentar
Lotação: Gabinete da Presidência

Porto Velho - RO, 21 de Setembro de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral